



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MÓDULO ESOCIAL, DOS MÓDULOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, MÓDULOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E MÓDULO DE INTEGRAÇÃO CONTÁBIL PARA O ESOCIAL NA PLATAFORMA DO SISTEMA ARTERH, PDB Nº 006.2017.5.1, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001.452/16.19
PROCESSO ADMINISTRATIVO SLU: 01.080.634.17.40**

Contrato de prestação de serviços de planejamento, implantação, testes e treinamento para a implementação do Módulo E-social, dos módulos de segurança e medicina do trabalho, módulos de processos administrativos e judiciais e módulo de integração contábil para o E-social na plataforma do sistema ArteRh, que, com a interveniência da **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia e pelo Diretor de Sistemas e Informação, Bruno Vieira da Costa, celebram a **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, Santa Efigênia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **ARTE INFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na rua Rio Grande do Sul, nº 661, 8º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.246.515/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador Nelson Luiz Correa Rabello, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato supracitado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl






1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1) Com supedâneo no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e justificativas às fls. 218 e 237 dos autos, fica prorrogado por mais 20(vinte) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente à de 09 de junho de 2019.

2) A referida prorrogação não implicará em mais desembolso financeiro para as partes do que já previsto contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1) Com supedâneo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na documentação de fls. 267/268, fica mantida a alteração do cronograma de pagamentos previstos na Cláusula Terceira do contrato, conforme abaixo descrito:

Interação	Valor (R\$)
Elaboração e entrega do plano de trabalho	10.168,56
Instalação AZC/Atualização ArteRH	22.548,11
Implantação SLU	38.299,68 (*)
Módulo e-social	
Diagnóstico – Etapa I – Eventos e Tabelas	12.766,56
Diagnóstico – Etapa II – Eventos não periódicos	12.766,56
Diagnóstico – Etapa III – Eventos Periódicos	12.766,56
Módulo de Processos Administrativos e Judiciais	48.537,96
Resíduo – Módulo de Integração Contábil	21.533,17
Módulo de Segurança do Trabalho	26.010,68
Módulo de Medicina do Trabalho	26.010,68
Mensageria/Integração E-social	10.262,42
TOTAL DO CONTRATO	203.371,26

Final



(*) O VALOR DE R\$38.229,68 DO Módulo E-social foi dividido em 3 etapas de R\$12.766,56.

2) Tais alterações não implicaram em quaisquer custos adicionais às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

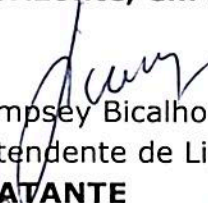
Ficam convalidados todos os atos até então praticados, referentes ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 20 de agosto de 2019.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Leandro Moreira Garcia
Diretor Presidente

PRODABEL



CNCL/cncl



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Bruno Vieira da Costa
Diretor de Sistemas e Informação
PRODABEL

pp/ Nelson Luiz Correa Rabello,
Sócio Administrador
**ARTE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA**

MARCIA M. C. DINIZ
ARTE INFORMÁTICA

